



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079-24SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-2024PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024**

O **MUNICÍPIO DE MATINA** e o fornecedor **IDEALCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação pregão eletrônico nº 023-2024

Aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa **IDEALCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.674.408/0001-07, estabelecida na Av. Otavio Mangabeira, nº 1979, 46.430-000, Guanambi – BA, através de seu Representante Legal, o Sr. Mosyley Webber de Matos Silveira, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 164/2023, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-2024**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais elétricos e materiais de construção em geral, destinados ao atendimento dos setores públicos do município de Matina-BA.

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

GRUPO 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TÊ PVC ESGOTO BRANCO 75 MM	UND	50	PLASTUBOS	13,10	R\$ 655,00
2	TÊ PVC ESGOTO BRANCO 50 MM	UND	80	PLASTUBOS	7,70	R\$ 616,00
3	TÊ PVC ESGOTO BRANCO 40 MM	UND	80	PLASTUBOS	12,20	R\$ 976,00
4	TÊ PVC MARROM 50 MM.	UND	80	PLASTUBOS	3,10	R\$ 248,00



5	TÊ PVC MARROM 40 MM.	UND	80	PLASTUBOS	2,80	R\$ 224,00
6	TÊ PVC MARROM 25 MM.	UND	80	PLASTUBOS	1,00	R\$ 80,00
7	TÊ PVC MARROM 20 MM.	UND	50	PLASTUBOS	1,50	R\$ 75,00
8	JOELHO PVC ESGOTO BRANCO 200 MM	UND	20	FORTLEV	115,20	R\$ 2.304,00
9	JOELHO PVC ESGOTO BRANCO 150 MM	UND	20	FORTLEV	30,00	R\$ 600,00
10	JOELHO PVC ESGOTO BRANCO 100 MM	UND	60	FORTLEV	6,50	R\$ 390,00
11	JOELHO PVC ESGOTO BRANCO 75 MM	UND	60	PLASTUBOS	5,10	R\$ 306,00
12	JOELHO PVC ESGOTO BRANCO 50 MM	UND	50	PLASTUBOS	2,00	R\$ 100,00
13	JOELHO PVC ESGOTO BRANCO 40 MM	UND	50	PLASTUBOS	1,40	R\$ 70,00
14	JOELHO PVC MARROM 60 MM	UND	40	PLASTUBOS	21,90	R\$ 876,00
15	JOELHO PVC MARROM 50 MM	UND	200	PLASTUBOS	4,70	R\$ 940,00
16	JOELHO PVC MARROM 40 MM	UND	200	PLASTUBOS	3,50	R\$ 700,00
17	JOELHO PVC MARROM 32 MM	UND	200	PLASTUBOS	2,90	R\$ 580,00
18	JOELHO PVC MARROM 25 MM	UND	200	PLASTUBOS	0,90	R\$ 180,00
19	JOELHO PVC MARROM 20 MM	UND	200	PLASTUBOS	0,60	R\$ 120,00
20	REDUÇÃO PVC DE ESGOTO BRANCO 100-50	UND	20	PLASTUBOS	4,20	R\$ 84,00
21	REDUÇÃO PVC DE ESGOTO BRANCO 150-100	UND	20	PLASTUBOS	13,40	R\$ 268,00
22	REDUÇÃO PVC DE ESGOTO BRANCO 200-100	UND	20	PLASTUBOS	38,50	R\$ 770,00
23	REDUÇÃO PVC DE ESGOTO BRANCO 50-25	UND	20	PLASTUBOS	3,50	R\$ 70,00
24	LUVA PVC MARROM 20MM	UND	50	PLASTUBOS	0,70	R\$ 35,00
25	LUVA PVC MARROM 25MM	UND	50	PLASTUBOS	0,70	R\$ 35,00
26	LUVA PVC MARROM 32MM	UND	50	PLASTUBOS	1,70	R\$ 85,00
27	LUVA PVC . C/ ROSCA MARROM 1/2	UND	62	PLASTUBOS	0,80	R\$ 49,60
28	LUVA PVC AZUL 50MM	UND	300	VIQUA	2,40	R\$ 720,00
29	LUVA DE PVC ESGOTO BRANCO 50MM	UND	20	FORTLEV	2,20	R\$ 44,00
30	LUVA DE PVC ESGOTO BRANCO 75MM	UND	20	FORTLEV	3,70	R\$ 74,00
31	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 200 MM	BARRA	10	FORTLEV	198,24	R\$ 1.982,40
32	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 100 MM	BARRA	100	FORTLEV	77,40	R\$ 7.740,00
33	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 75 MM	BARRA	50	FORTLEV	69,30	R\$ 3.465,00
34	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 50 MM	BARRA	70	FORTLEV	61,90	R\$ 4.333,00
35	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 40 MM	BARRA	100	FORTLEV	33,30	R\$ 3.330,00
36	TUBO PVC MARROM 50 MM	BARRA	70	FORTLEV	63,70	R\$ 4.459,00



37	TUBO PVC MARROM 32 MM	BARRA	100	FORTLEV	46,70	R\$ 4.670,00
38	TUBO PVC MARROM 25 MM	BARRA	150	FORTLEV	18,00	R\$ 2.700,00
39	TUBO PVC MARROM 20 MM	BARRA	150	FORTLEV	13,50	R\$ 2.025,00
40	TUBO PVC IRRIGAÇÃO AZUL 75MM PN 80	BARRA	20	COR PLASTIC	50,90	R\$ 1.018,00
41	TUBO PVC IRRIGAÇÃO AZUL 75MM PN 40	BARRA	20	COR PLASTIC	51,80	R\$ 1.036,00
42	TUBO PVC IRRIGAÇÃO AZUL 50MM PN 60	BARRA	300	COR PLASTIC	30,90	R\$ 9.270,00
43	TUBO PVC IRRIGAÇÃO AZUL 50MM PN 40	BARRA	700	COR PLASTIC	20,60	R\$ 14.420,00
44	TUBO PVC IRRIGAÇÃO AZUL 32MM	BARRA	50	COR PLASTIC	19,30	R\$ 965,00
45	TUBO PVC IRRIGAÇÃO AZUL 25MM	BARRA	100	COR PLASTIC	13,80	R\$ 1.380,00
46	TUBO PVC IRRIGAÇÃO AZUL 20MM	BARRA	100	COR PLASTIC	12,30	R\$ 1.230,00
47	ADESIVO PVC 17 GRS.	UND	120	POLITUBOS	1,80	R\$ 216,00
48	ADESIVO PVC 85 GRS.	UND	100	POLITUBOS	48,30	R\$ 4.830,00
49	ADESIVO PVC 175 GRS.	UND	100	POLITUBOS	7,90	R\$ 790,00
50	VASO SANITÁRIO COMUM	UND	40	LUZARTE	121,40	R\$ 4.856,00
51	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UND	40	LUZARTE	288,60	R\$ 11.544,00
52	COLUNA PARA LAVATÓRIO	UND	20	LUZARTE	61,40	R\$ 1.228,00
53	LAVATÓRIO LOUÇA MÉDIO	UND	20	LUZARTE	100,00	R\$ 2.000,00
54	CAIXA DE DESCARGA	UND	100	ASTRA	63,60	R\$ 6.360,00
55	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	UND	60	ASTRA	11,90	R\$ 714,00
56	RABICHO	UND	100	ASTRA	4,60	R\$ 460,00
57	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	UND	100	ASTRA	3,40	R\$ 340,00
58	VÁLVULA DE RETENÇÃO 50 MM	UND	30	KRONA	92,40	R\$ 2.772,00
59	VÁLVULA DE RETENÇÃO 75 MM	UND	30	KRONA	73,60	R\$ 2.208,00
60	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO METAL	UND	80	AGNEA	48,30	R\$ 3.864,00
61	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICO	UND	120	HERC	11,20	R\$ 1.344,00
62	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	UND	100	OLIVO	1,40	R\$ 140,00
63	TORNEIRA PARA PIA METAL	UND	100	AGNEA	51,70	R\$ 5.170,00
64	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA	UND	50	ASTRA	10,30	R\$ 515,00
65	TORNEIRA PARA JARDIM METAL	UND	60	ATLAS	32,10	R\$ 1.926,00
66	REGISTRO METAL ½	UND	50	ATLAS	36,00	R\$ 1.800,00
67	REGISTRO METAL ¾	UND	50	ATLAS	41,00	R\$ 2.050,00
68	REGISTRO ESFERA PLÁSTICO 50 MM	UND	250	KRONA	13,90	R\$ 3.475,00
69	REGISTRO ESFERA PLÁSTICO 40 MM	UND	140	KRONA	14,10	R\$ 1.974,00
70	REGISTRO ESFERA PLÁSTICO 32 MM	UND	140	VIQUA	10,00	R\$ 1.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

71	REGISTRO ESFERA PLÁSTICO 25 MM	UND	160	VIQUA	6,10	R\$ 976,00
72	REGISTRO ESFERA PLÁSTICO 20 MM	UND	160	VIQUA	4,50	R\$ 720,00
73	RALO SIFONADO	UND	30	ASTRA	10,00	R\$ 300,00
74	RALO SIMPLES	UND	30	ASTRA	8,80	R\$ 264,00
75	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	UND	200	LUCONI	5,50	R\$ 1.100,00
76	SIFÃO SANFONADO DUPLO	UND	120	LUCONI	11,40	R\$ 1.368,00
77	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO	UND	60	ATLAS	30,30	R\$ 1.818,00
78	PIA FIBRA 1,20	UND	20	FIBRATEC	83,50	R\$ 1.670,00
79	TANQUE 1,24X0,60	UND	15	FIBRATEC	124,60	R\$ 1.869,00
80	TORNEIRA PLÁSTICA	UND	50	HERC	11,00	R\$ 550,00
81	CHUVEIRO COMUM	UND	30	HERC	35,70	R\$ 1.071,00
VALOR TOTAL					R\$ 149.900,00	

GRUPO 05						
ITEM	DESCRIÇÕES	UND	QUAT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MANGUEIRA DE BORRACHA PARA TUBULAÇÃO DE AGUA,20MM	METRO	200	ARGUA	R\$1,80	R\$ 360,00
2	MANGUEIRA DE BORRACHA PARATUBULAÇÃO DE AGUA, 25MM	METRO	200	ARGUA	R\$ 1,40	R\$ 280,00
3	MANGUEIRA TRANSPARENTE20MM	METRO	100	ACQUAFLEX	R\$ 0,90	R\$ 90,00
4	MANGUEIRA TRANSPARENTE25MM	METRO	100	ACQUAFLEX	R\$ 1,50	R\$ 150,00
5	MANGUEIRA PRETA IRIGACAO REFORCADA 20MM	RL	60	CORPLASTIC	R\$ 122,50	R\$ 7.350,00
6	MANGUEIRA PRETA IRIGACAO REFORCADA 25MM	RL	100	CORPLASTIC	R\$ 135,20	R\$ 13.520,00
7	MANGUEIRA PRETA IRIGACAO REFORCADA 32MM	RL	200	CORPLASTIC	R\$ 207,90	R\$ 41.580,00
8	MANGUEIRA PRETA IRIGACAO REFORCADA 40MM	RL	50	CORPLASTIC	R\$ 138,52	R\$ 6.926,00
9	MANGUEIRA PRETA IRIGACAO REFORCADA 50MM	RL	70	CORPLASTIC	R\$ 80,00	R\$ 5.600,00
10	MANGUEIRA SUCCAO AZUL AGUA CAMINHAO PIPA DE 60MM	METRO	60	CORPLASTIC	R\$ 29,30	R\$ 1.758,00
11	MANGUEIRA SUCCAO AZUL AGUA CAMINHAO PIPA DE 75MM	METRO	60	CORPLASTIC	R\$ 38,10	R\$ 2.286,00
VALOR TOTAL						R\$ 79.900,00

GRUPO 06



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

ITM	DESCRIÇÕES	UND	QUAT.	MARCA	VALORUNIT.	VALOR TOTAL
1.	CADEADO 20MM	UND	50	HOSSI	R\$ 10,00	R\$ 500,00
2.	CADEADO 25MM	UND	50	HOSSI	R\$ 11,00	R\$ 550,00
3.	CADEADO 30MM	UND	50	HOSSI	R\$ 12,00	R\$ 600,00
4.	CADEADO 35MM	UND	50	HOSSI	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
5.	CADEADO 40MM	UND	50	HOSSI	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
6.	CADEADO 50MM	UND	50	HOSSI	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
7.	COLA PARA MADEIRA 1kg	UND	30	CASCORIZ	R\$ 30,00	R\$ 900,00
8.	COLA PLASTICA- 75G	UND	50	POLITUBOS	R\$ 5,00	R\$ 250,00
9.	PAR DE BUCHA SARRUELA DE 1.1/2	PAR	50	INCA	R\$ 2,00	R\$ 100,00
10.	PAR DE BUCHA SARRUELA DE 3/4	PAR	35	INCA	R\$ 1,50	R\$ 52,50
11.	PARAFUSO 064,5X38	PAR	60	INCA	R\$ 0,15	R\$ 9,00
12.	PARAFUSO 4,8X50	UND	60	INCA	R\$ 0,14	R\$ 8,40
13.	PARAFUSO PARA VASO	UND	60	OLIVO	R\$ 2,80	R\$ 168,00
14.	PINCEL 1	UND	50	TIGRE	R\$ 2,80	R\$ 140,00
15.	PINCEL 2	UND	50	TIGRE	R\$ 4,00	R\$ 200,00
16.	PINCEL 3	UND	50	TIGRE	R\$ 7,00	R\$ 350,00
17.	PINCEL 4	UND	50	TIGRE	R\$ 10,00	R\$ 500,00
18.	PREGO-MATÉRIA-PRIMA: FERROGALVANIZADO; TAMANHO:15X15;.	KG	50	BELGO	R\$ 16,00	R\$ 800,00
19.	PREGO-MATÉRIA- PRIMA:FERROGALVANIZADO; TAMANHO:17X21	KG	50	BELGO	R\$ 14,00	R\$ 700,00
20.	PREGO-MATÉRIA PRIMA: FERROGALVANIZADO;TAMANHO: 18X30	KG	50	BELGO	R\$ 14,00	R\$ 700,00
21.	PREGO-MATÉRIA-PRIMA: FERROGALVANIZADO;TAMANHO: 20X42	KG	50	BELGO	R\$ 12,00	R\$ 600,00
22.	HASTE COBREADA 5/8X2.40M	UND	80	OLIVO	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
23.	ROLO DELÃ COM SUPORTE	UND	100	ATLAS	R\$ 20,60	R\$ 2.060,00
24.	ASSENTO SANITARIO EMPOLIETILENO	UND	60	ATLAS	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
25.	BROXA RETANGULAR 19X8CM	UND	50	ATLAS	R\$ 7,00	R\$ 350,00
26.	LIXA D'AGUA Nº100	UND	200	NORTON	R\$ 2,00	R\$ 400,00
27.	LIXA D'AGUA Nº120	UND	200	NORTON	R\$ 2,00	R\$ 400,00
28.	LIXA D'AGUA Nº80	UND	200	NORTON	R\$ 2,00	R\$ 400,00
29.	LIXA FERRO Nº100	UND	200	NORTON	R\$ 3,50	R\$ 700,00
30.	LONA DUPLAFACE 100 MTX4 MT	METRO	200	LONAX	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
31.	LONA DUPLAFACE 100MT X 6 MT	METRO	200	LONAX	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
32.	CORDA SEDA 12 MM	METRO	800	ARTPLAST	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
33.	CORRENTE 8 MM	METRO	50	ARTPLAST	R\$ 0,80	R\$ 40,00
34.	ARAME RECOZIDO LISO	KG	70	GERDAU	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

35.	ARAME GALVANIZADO N° 8	KG	50	GERDAU	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
36.	ARAME TORCIDO	KG	30	GERDAU	R\$ 16,00	R\$ 480,00
37.	ARAME FARPADO 500MT	ROLO	30	MORLAN	R\$ 359,00	R\$ 10.770,00
38.	ARAME OVALADO 500 MT	ROLO	10	BELGO	R\$ 470,00	R\$ 4.700,00
39.	ARAME FARPADO 250 MT	ROLO	07	MORLAN	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
40.	ARAME OVALADO LISO Z 700 DE 1.000 MT	ROLO	20	NELORE	R\$ 855,00	R\$ 17.100,00
41.	CATRACA PARA ESTICAR ARAME LISO	UND	100	CAÇULA	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
42.	GRAMPO PARA CERCA 1X9	KG	30	GERDAU	R\$ 20,00	R\$ 600,00
43.	COLA PU	UND	20	TEKBOND	R\$ 20,00	R\$ 400,00
44.	COLHER DE PEDREIRO	UND	10	COLLINS	R\$ 22,00	R\$ 220,00
45.	MASSEIRA PARA PEDREIRO	UND	10	FORTLEV	R\$ 14,00	R\$ 140,00
46.	NIVEL DE REGUA	UND	05	MAX	R\$ 16,00	R\$ 80,00
47.	NIVEL DE CORDA	UND	10	MAX	R\$ 22,00	R\$ 220,00
48.	BROCA PARA CONCRETO 06 MM	UND	20	CORTAG	R\$ 5,00	R\$ 100,00
49.	BROCA PARA FERRO 02MM	UND	20	CORTAG	R\$ 3,50	R\$ 70,00
50.	BROCA PARA FERRO 04MM	UND	20	CORTAG	R\$ 4,60	R\$ 92,00
51.	BROCA PARA FERRO 06 MM	UND	20	CORTAG	R\$ 5,00	R\$ 100,00
52.	BROCA PARA FERRO 08MM	UND	20	CORTAG	R\$ 7,00	R\$ 140,00
53.	BROCA PARA FERRO 10MM	UND	30	CORTAG	R\$ 10,00	R\$ 300,00
54.	BROCA PARA FERRO 12MM	UND	30	CORTAG	R\$ 11,00	R\$ 330,00
55.	BROCA PARA MADEIRA 16MM	UND	10	CORTAG	R\$ 19,00	R\$ 190,00
56.	BROCA PARA MADEIRA 22MM	UND	10	CORTAG	R\$ 20,00	R\$ 200,00
57.	BROCA PARA MADEIRA 32MM	UND	10	CORTAG	R\$ 10,06	R\$ 100,60
58.	BROCA PARA CONCRETO 08 MM	UND	20	CORTAG	R\$ 7,00	R\$ 140,00
59.	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UND	20	CORTAG	R\$ 9,50	R\$ 190,00
60.	BROCA PARA CONCRETO 12MM	UND	20	CORTAG	R\$ 11,00	R\$ 220,00
61.	BUXA DE 06 MM	UND	200	ARTPLAST	R\$ 0,17	R\$ 34,00
62.	BUXA DE 08 MM	UND	200	ARTPLAST	R\$ 0,20	R\$ 40,00
63.	BUXA DE 10MM	UND	200	ARTPLAST	R\$ 0,24	R\$ 48,00
64.	BUXA DE 12 MM	UND	110	ARTPLAST	R\$ 0,25	R\$ 27,50
VALOR TOTAL						R\$ 71.760,00

GRUPO 11						
ITEM	DESCRIÇÕES	UND	QUAT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ESCADA DE FIBRA ELETRICISTA 8 MT	UND	01	SINTESE	R\$ 697,80	R\$ 697,80
2	MARTELO	UND	06	TENACE	R\$ 26,80	R\$ 160,80
3	MARRETA 1/2 KG	UND	06	TENACE	R\$ 21,50	R\$ 129,00
4	MARRETA 1 KG	UND	06	TENACE	R\$ 22,50	R\$ 135,00
5	TURQUESA	UND	06	S. JORGE	R\$ 40,40	R\$ 242,40
6	ALICATE	UND	06	WORKER	R\$ 28,60	R\$ 171,60



7	ALICATE DE CORTE	UND	06	FOXLUX	R\$ 24,40	R\$ 146,40
8	ALICATE DE BICO	UND	06	FOXLUX	R\$ 18,70	R\$ 112,20
9	CHAVE DE FENDA	UND	06	TRAMONTINA	R\$ 11,70	R\$ 70,20
10	JOGO DE CHAVE DO NUMERO08 ATE 24	UND	02	TRAMONTINA	R\$ 81,80	R\$ 163,60
11	CARRINHO DE MAO COM PNEU SECO	UND	08	MAESTRO	R\$ 173,20	R\$ 1.385,60
12	CARRINHO DE MAO COM PNEU DE CAMARA	UND	09	MAESTRO	R\$ 169,40	R\$ 1.524,60
13	PA PARA CONTRUCAO CIVIL	UND	24	COLLEIS	R\$ 44,40	R\$ 1.065,60
14	ENXADA	UND	50	KALA	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
15	ENXADAO	UND	15	KALA	R\$ 43,70	R\$ 655,50
16	FOICE	UND	20	KALA	R\$ 36,70	R\$ 734,00
17	MACHADO	UND	05	KALA	R\$ 72,60	R\$ 363,00
18	RASTELO DE PLASTICO	UND	43	MAX	R\$ 17,40	R\$ 748,20
19	RASTELO DE METAL	UND	45	MAX	R\$ 30,70	R\$ 1.381,50
20	TRENA DE 05 MT	UND	05	CORTAG	R\$ 16,30	R\$ 81,50
21	TRENA DE 10 MT	UND	05	CORTAG	R\$ 26,00	R\$ 130,00
22	TAIDEIRA	UND	10	S. JORGE	R\$ 26,90	R\$ 269,00
23	PICARETE	UND	10	TENACE	R\$ 51,90	R\$ 519,00
24	CAVADEIRA	UND	15	MAX	R\$ 84,00	R\$ 1.260,00
25	FACAO	UND	05	COLLEIS	R\$ 37,60	R\$ 188,00
26	PA PARA LIXO	UND	75	MAX	R\$ 10,30	R\$ 772,50
27	DISCO DE PARA CONCRETO	UND	100	CLASSIC	R\$ 16,60	R\$ 1.660,00
28	DISCO PARA FERRO	UND	100	WORKER	R\$ 13,20	R\$ 1.320,00
29	CAVADEIRA DE FERRO LISO 3/4	UND	5	WORKER	R\$ 122,60	R\$ 613,00
VALOR TOTAL						R\$ 18.900,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação.



3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Matina-Ba..

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-2024.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-2024 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-2024, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO



6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:



a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

1.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



2.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

3. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

3.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

3.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;



3.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

3.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

3.4.1. por razão de interesse público;

3.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

3.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

4. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

4.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-2024, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riacho de Santana-Ba.



12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

MATINA-Bahia, 28 de agosto de 2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

IDEALCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
FORNECEDORA
CNPJ/MF Nº 24.674.408/0001-07

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____